

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º 1.661/2003

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

Narcizo Vilso Zaffonato, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara
Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito
Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$
16.350,00 (Dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço dos
seguintes itens orçamentários:

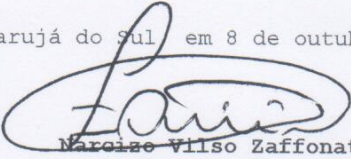
03 - SECRETARIA MUN.DE ADMIN. E FAZENDA:		
01 - Gabinete do Secretário:		
ATIVIDADE: 0301.0412200022.004		
3.3.90.39-080-Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica.....R\$	10.000,00	
04 - SECRETARIA MUN.DE EDUC.CULT.E LAZER:		
01 - Depto. de Ensino Infantil:		
ATIVIDADE: 0401.1236500152.024		
3.3.90.30-106-Material de Consumo.....R\$	3.000,00	
4.4.90.52-106-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	850,00	
02 - Depto. de Cultura e Lazer:		
ATIVIDADE: 0402.1339200182.025		
3.3.90.30-080-Material de Consumo.....R\$	2.500,00	
Soma.....R\$		16.350,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior,
fica reduzido do orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

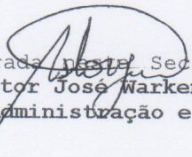
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FAZENDA:		
03 - Depto. de Pessoal e Patrimônio:		
ATIVIDADE: 0303.0412200022.013		
3.3.90.30-080-Material de Consumo.....R\$	1.500,00	
3.3.90.39-080-Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica.....R\$	1.500,00	
4.4.90.52-080-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	100,00	
04 - Depto. de Finanças:		
ATIVIDADE: 0304.0412300032.014		
4.4.90.52-080-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	794,00	
04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E LAZER:		
02 - Depto. de Cultura e Lazer:		
ATIVIDADE: 0402.1339200182.026		
3.3.50.41-080-Contribuições.....R\$	3.000,00	
06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO:		
01 - Depto. de Obras e Infra Estrutura:		
PROJETO: 0601.1575200192.011		
4.4.90.51-080-Obras e Instalações.....R\$	9.456,00	
Soma.....R\$		16.350,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul em 8 de outubro de 2003


Narcizo Vilso Zaffonato
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data
supra.


Astor José Warken
Secretário da Administração e Fazenda